

LEI Nº. 535/2011.

DE 06 DE JUNHO DE 2011.

**"Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores da Educação do Município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal de nº 522/10(PCC da categoria), e além de outras providências".**

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos constantes do anexo III(Tabelas de 01 a 07) da Lei nº. 522/2010, referente a todos os cargos da Rede Municipal de Ensino, que passam a vigorar de acordo com os anexos da presente lei.


Art. 2º - As alterações de que trata o art. 1º, são devidas a partir do corrente mês do corrente ano, retroagindo assim a 1º de maio, mês este, que representa a data-base para os reajustes salariais da categoria.

Art. 3º - A título de esclarecimento, é concedido por meio desta Lei, aumento dos vencimentos base nos cargos de "professor" regidos pelo PCC instituído pela Lei Municipal de nº 522/2010, no percentual de 15%(quinze por cento) , e nos demais cargos também regidos pelo referido PCC da categoria o percentual de 10%(dez por cento) de aumento.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Girau do Ponciano – AL, 06 de junho de 2011.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
Secretário de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de junho de dois mil e onze (2011).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Aux. De Contabilidade